

Cismas Antropológicas sobre as Representações da «Polícia» na Sociedade

Noé Sozinho¹

¹ Mestre em Filosofia pela Faculdade de Letras, Universidade Agostinho Neto, 2016; Licenciado em Ciências da Educação opção Filosofia pelo Instituto Superior de Ciências da Educação, Universidade Agostinho Neto, 2006; Pós-Graduado em Ciências da Educação, pela Faculdade Internacional de Cursos Livres do Brasil, 2010; Doutorando em Ciências Sociais, pela Faculdade de Ciências Sociais - Universidade Agostinho, 2020; Professor do Instituto Superior de Ciências Policiais e Criminais "Oswaldo de Jesus Serra Van Dúnen". Autor das obras: Manual de Ética e Deontologia Policial, 2019; Manual de Teoria do Conhecimento, 2020.

Resumo

O objectivo deste estudo foi reflectir sobre as principais representações colectivas construídas pela sociedade angolana sobre o conceito de “polícia” e os possíveis efeitos desse processo na prática, adoptadas por estes profissionais de segurança pública frente às situações quotidianas do trabalho policial. Por isso, indaga-se: é mesmo necessária a existência da polícia? É possível imaginar uma sociedade sem polícia? Neste contexto, o modelo de polícia existente tem sido eficiente no cumprimento de sua tarefa primordial? Enfim, são questões complexas, mas que pensadas à luz da análise crítica interdisciplinar da filosofia e da Antropologia, certamente podem contribuir para uma compreensão mais acurada desse quadro, além de, sobretudo, impulsionar o aperfeiçoamento das relações Estado/Sociedade/Polícia, sendo este, então, o fio condutor da presente discussão.

Palavras-chave: Representação, Práticas, Violência, Polícia, Segurança Pública.

1. Introdução

Nas últimas duas décadas do século XX, a sociedade angolana tem passado por profundas modificações em suas relações de convívio entre si e também com o Estado, entendido aqui como a principal instância de poder reconhecidamente legitimado por seus sujeitos. E a “polícia” nesse contexto de permanente transformação, sem dúvida, se destaca como a parte visível da “ponta de lança” do Estado na tentativa de resolução (nem sempre pacífica) dos conflitos e tensões surgidos no seio dessa mesma sociedade.

Diante disso percebe-se que as mudanças observadas no seio dessa mesma sociedade podem acenar como um indicativo de como os discursos foram sendo apropriados pelos diversos sujeitos e/ou grupos interessada pelas questões sociais, policiais e de segurança pública, reconfigurando-se à medida que novos espaços de representação e

troca se abrem, seja através da criação de institutos de representação política próprios (partidos políticos, associações religiosas, cooperativas, etc.), ou mesmo através, da participação mais activa em discussões dentro da esfera governamental. Durante a chamada “transição política lenta e gradual”.

Nesta fase observa-se que com o aumento da urbanização, e a promulgação da Constituição de 2010, ocorreram profundas modificações nas relações de convívio entre a sociedade e o Estado, e é claro, por consequência envolveu também a “polícia”, enquanto a parte mais visível desse processo.

Parte dessa percepção tomada por parte da sociedade angolana, dando a integralidade dos direitos (civis, políticos, individuais, etc.) e o seu exercício prático estariam agora finalmente garantidos, foram sendo progressivamente rechaçados, pois se de um lado ocorria um intenso processo de fortalecimento das instituições públicas (Ministério Público, etc) responsáveis pela garantia e fiscalização desses mesmos direitos, do outro, com a intensificação do fenómeno da urbanização cresceram também os problemas causados pela ocupação desordenada destes espaços geográficos, principalmente o aumento vertiginoso dos índices de violência e criminalidade.

Repercutiu negativamente dentro da própria teia social, com o aumento alarmante dos crimes dolosos contra a vida, roubos, estupros, etc, tornando o crime e a violência parte integrante da rotina dos habitantes das áreas urbanas. Isso de facto influenciou sobremaneira a concepção, tão recorrente actualmente na mídia televisiva, da permanente sensação de “insegurança” por parte do cidadão. Dito de outro modo, o que temos aqui não se coaduna com uma ideia abstracta sobre a “insegurança”, mas deve ser entendida como um traço sintomático do fracasso estatal na garantia do direito da população à segurança.

Todavia parte da ferida permanece exposta, apesar dessa possível “crise estatal”, sendo relevante que seja indagado: Se vivemos em uma sociedade democrática, virtualmente plena de direitos, onde a fruição desses mesmos está garantida através de um sistema de instituições governamentais responsáveis pela sua defesa, inclusive com poderes para aplicar sanções àqueles que os desrespeitem, porque necessitamos da “polícia” nesse contexto de existência do Estado angolano na garantia desses mesmos direitos? Qual o papel da “polícia” numa sociedade, como a angolana, tão atravessada por contradições?

Pode a “polícia” garantir o direito a segurança, como um bem simbólico e prático, de coesão da sociedade? O que é a polícia?

2. Referencial Teórico

Neste sentido, apesar da complexidade das questões postas, faz-se necessário que, antes de tudo, se faça uma reflexão sobre a noção do que a “polícia” “pode ser”, e não o que ela “é”, já que por essa operação conceitual envolver um campo bastante vasto do conhecimento, faz-se indispensável, apenas fazer um recorte no tema, para uma melhor compreensão do universo explicativo que é o seu referente: as relações Estado/Sociedade/Polícia.

Segundo Debert (2012, p. 286) ensina, a “polícia” pode ser “(...) entendida como corpo especializado que reúne órgãos destinados a fazer cumprir um conjunto de leis e disposições, e que detém, para o exercício dessa função, o monopólio legítimo do uso de armamentos (...)”.

A palavra Polícia tem origem no vocábulo latino politea, que, por sua vez, resultou da latinização da palavra grega politeia, associada a polis que significa cidade. Este termo deu origem do verbo policiar, que se traduz em vigiar e pelo radical da palavra polis.

A abordagem hodierna da Polícia exige de nós força e serviços de segurança, uma actuação que seja jus-constitucional, não olvidando a etiologia multicausal da segurança/criminalidade, tendo como princípio basilar o respeito pela dignidade da pessoa humana, enquanto pilar estrutural da construção de um estado moderno como almejamos.

A Polícia é um órgão governamental presente em todos os Países democráticos, cuja função mais conhecida é a de repressão ao crime, a manutenção e a reposição da Ordem Pública, através dos meios de coerção necessários, fazendo cumprir a lei e manter a normalidade constitucional (CRA, 2010).

A Polícia Nacional de Angola é a Instituição Nacional policial, permanente, regular e apartidária, organizada na base da hierarquia e da disciplina, incumbida da protecção e asseguração policial do País, no estrito respeito pela Constituição e pelas leis, bem como pelas convenções internacionais de que Angola seja parte. Art.º 210º da CRA.

É mister lamentar a discrepância existente entre as leis, pautadas no ideal de igualdade entre os cidadãos, e a realidade elitista e hierárquica das práticas judiciais. A polícia, aliás, é o lado mais visível dessa discrepância, entre outras razões porque corresponde à instância do sistema de segurança que é exposta com maior frequência na mídia e porque esta tem como um de seus temas recorrentes o contraste entre os baixos salários dos policiais e os altos riscos e tentações envolvidos em suas práticas quotidianas (Debert, 2012, p. 286).

Em contraste com a noção de “polícia” apresentada por Debert, temos a de Júnior (2007, p. 54) a qual, a partir do ângulo de visão da sociologia política, diz de forma resumida que: “A polícia é uma organização de natureza pública, dotada de autorização estatal para utilizar a força física dentro de condições estabelecidas legalmente, com a função de manter a ordem, com certo grau de profissionalização para tal”.

O que se depreende do apurado até o momento é que a noção de “polícia” encontra-se carregada de múltiplos sentidos, podendo pender por um lado por seu carácter político, ou seja, enquanto “organização pública” que faz o “uso da força” de forma legítima para a contenção dos conflitos surgidos no seio da sociedade ou por outro a partir das suas características sociais, institucionais e simbólicas existentes dentro da própria instituição, tais como formas de se vestir, modos de agir, códigos de comunicação específicos, etc, enfim, há uma gama de sentidos e de sentimentos que compõe o *habitus*² policial e que contribuem, em parte, para as representações colectivas acerca da “polícia” e também do próprio “policial” acerca de suas práticas rotineiras.

Por fim, definida preliminarmente a ideia de “polícia” a que estamos nos referindo até aqui, e assim, passarmos a discussão das representações colectivas construídas pela sociedade sobre tal em contraste com as “práticas” dos policiais no desempenho de suas funções específicas, antes se faz necessário afirmar sinteticamente que, em relação ao profissional “policial”, segundo nos ensina Júnior (2007, p. 51), usar a força nas condições legalmente estabelecidas, com a função de manter a ordem, com certo grau de profissionalismo para isso”.

O polícia, de uma forma ou de outra, está também imbuído desse capital, representando-o através de seu *habitus* específico, que inclui o carácter de ser agente estatal, possuindo certa especialização”.

² A noção de *habitus* tal como entende o sociólogo francês Pierre Bourdieu diz: “(...) como indica a palavra, é um conhecimento adquirido e também um haver, um capital (de um sujeito transcendental na tradição idealista) o *habitus*, a *hexis*, indica a disposição incorporada, quase postural -, mas sim o de um agente em ação: tratava-se de chamar a atenção para o [primado da razão prática] de que falava Fichte, retomando ao idealismo, como Marx sugeria nas Teses sobre Feurbach, o [lado ativo] do conhecimento prático que a tradição materialista, sobretudo com a teoria do [reflexo], tinha abandonado.” Bourdieu (1998, p.61). 2 O “capital simbólico” segundo Bourdieu é “(...) uma propriedade qualquer (de qualquer tipo de capital, físico, económico, cultural), percebida pelos agentes sociais cujas categorias de percepção são tais que eles podem entendê-las (percebê-las) e reconhecê-las, atribuindo-lhes valor.” Bourdieu (1996, p. 107) apud Júnior (2007, p. 51).

3. Procedimentos Metodológicos

O método de pesquisa utilizado na articulação deste trabalho consistiu essencialmente em pesquisa de revisão bibliográfica, onde foram seleccionados livros, artigos de revistas científicas, periódicos impressos e disponíveis na Internet. Buscou-se oferecer fundamentação teórica para que se compreendam quais as possíveis relações poderiam existir em torno das palavras-chaves representações colectivas, práticas, segurança pública, violência e polícia.

A noção de *habitus* tal como entende o sociólogo francês Pierre Bourdieu diz: “(...) como indica a palavra, é um conhecimento adquirido e também um haver, um capital (sujeito transcendental na tradição idealista), hábito, indicativo de posicionamento unificado, quase postura - mas sim de agente ativo: eis uma questão que chama a atenção para o [primado da razão prática] de que falava Fichte, retomando ao idealismo, como Marx sugeriu nas Teses sobre Feurbach, o [lado ativo] do conhecimento prático que a tradição materialista, sobretudo com a teoria do [reflexo], tinha abandonado.” Bourdieu (1998, p.61). 2.

O “capital simbólico” segundo Bourdieu é “(...) uma propriedade qualquer (de qualquer tipo de capital, físico, económico, cultural), percebida pelos agentes sociais cujas categorias de percepção são tais que eles podem entendê-las (percebê-las) e reconhecê-las, atribuindo-lhes valor.” Bourdieu (1996, p. 107) apud Júnior (2007, p. 51).

Após a selecção dos materiais bibliográficos considerados mais representativos para uma eficaz construção do objecto desta, foram executadas as leituras críticas que viabilizassem uma aproximação acerca das possíveis relações entre as representações colectivas construídas sobre a “polícia” e as práticas dos policiais frente às situações de rotina do embate à criminalidade.

A noção de cultura é das mais enganosas na antropologia, devido ao facto de ter na antropologia, e nas ciências sociais em geral, um uso diferente da linguagem quotidiana. Este associa cultura a determinados aspectos da vida social, como saber lêr, saber música, ser pessoa de grande saber, ser culto, etc. Na linguagem quotidiana, ser culto significa ser educado em literatura, ciência, música e artes. Em antropologia, cultura não quer dizer saber interpretar Mozart ou lêr Uanhenga Xitu.

Como **disse** o antropólogo Ralph Linton, **cultura** refere-se ao modo **geral** de vida em qualquer sociedade, não **apenas** aos aspectos que cada sociedade considera superiores ou mais desejáveis. Assim, cultura, quando aplicada ao nosso próprio modo de vida, não tem nada a ver com tocar piano ou ler Uanga de Oscar Ribas .

Para o sociólogo, essas actividades são apenas elementos do todo cultural. Isso inclui coisas mundanas como lavar pratos e dirigir, que em termos de estudos culturais são tão valiosas quanto as actividades “refinadas” da vida social. Assim, para os cientistas sociais, não existe sociedade ou indivíduo sem educação. Toda sociedade tem uma cultura, por mais simples que seja, e todo ser humano, nesse sentido, é um ser culto.

O conceito de cultura foi um elemento-chave que confirmou o carácter académico e institucional da antropologia no início dos séculos XIX e XX. Muito provavelmente, a primeira definição antropológica inequívoca de cultura foi escrita por Edward Burnett Tylor em *Cultura Primitiva* (1871). A cultura que aí emerge é definida como um complexo global constituído por conhecimento, arte, crenças, leis, moral, costumes e outras capacidades adquiridas pelo homem, como membro da sociedade (Tylor 1871:1).

4. Resultados e discussões

Ao que tudo indica, seria necessária uma pesquisa empírica que viabilizasse uma análise crítica das “opiniões” que a sociedade construiu sobre a “polícia” ao longo da história do país, semelhante ao modelo

As representações são variáveis segundo as disposições dos grupos ou classes sociais: aspiram à universalidade, mas são sempre determinadas pelos interesses dos grupos que as forjam. (...) As representações não são discursos neutros: produzem estratégias e práticas tendentes a impor uma autoridade, uma deferência, e mesmo a legitimar escolhas. (...) Nas lutas de representação, as pessoas tentam impor suas visões do mundo social a outras ou ao mesmo grupo: conflitos importantes como as lutas económicas; são tão decisivos quanto menos imediatamente materiais. Chartier (1990, p. 17) apud Carvalho (2005, p. 149).

Retomando assim a discussão acerca das representações colectivas sobre a noção de “polícia” que a sociedade tem construído ao longo da História do país, foi possível levantar que as opiniões, em parte, carregadas de uma forte influência midiática, e por outro, também relacionadas aos contactos quotidianos entre policiais e cidadãos em situações que envolvam crimes e violências.

O conceito de representação social, há muito integra o pensamento sociológico. No período clássico, foi destacada e utilizada por Émile Durkheim e Marcel Mauss como meio de análise da realidade colectiva, pois incorpora conhecimentos, crenças e emoções do grupo social.

Durkheim (1987, p. 26) afirma que “o que a representação colectiva traduz é a maneira como o grupo se vê em relação aos objectos que o afectam. Ora, o grupo está constituído de maneira diferente do indivíduo, e as coisas que o afectam são de outra natureza. Além da função cognitiva de compreender e explicar, as Representações Sociais também possuem a função de situar os indivíduos e grupos dentro do campo social.

Depreende-se até o momento que, apesar de actualmente, segundo Bretas (1997, p. 83) vir ocorrendo uma preocupação bastante acen-

tuada em relação ao processo de formação de novos policiais no tocante ao treinamento e melhor direccionamento ao respeito aos limites de sua actuação profissional.

5. Conclusões

Desta forma, foi possível elencar até aqui que, o habitus policial recebe uma forte influência das experiências vividas em sociedade (assim como na família) e que estas mesmas representações colectivas comumente associadas a aspectos negativos da profissão, contribuem para que as práticas policiais no quotidiano sejam fortemente hierárquicas, burocráticas e em parcela dos casos, dissonantes em relação as garantias fundamentais dos cidadãos, assim como o respeito aos direitos humanos. A intenção do presente estudo foi, apesar das limitações impostas pela presente análise, sobretudo trazer a lume uma reflexão mais apurada acerca das representações colectivas construídas pelas sociedades em desenvolvimento, onde não foge a regra da realidade angolana acerca da noção de “policia” e como tais podem influenciar nas práticas destes profissionais frente às situações quotidianas específicas do trabalho policial.

O que por fim, percebeu-se, é que certas representações colectivas, fatalmente, tem sofrido influências das “opiniões” negativas sobre o trabalho policial, por vezes, expressos através das mídias sociais, web-jornais, “programas policiais”, etc, e este Skolnick bastante precário e reducionista, respeitando é claro seu carácter pioneiro e inovador em relação ao presente estudo da categoria policial. Segundo Hagen (2005) apud Lima (2008, p. 8).

O habitus, na medida em que se torna princípio gerador e estruturador das práticas e representações, sanciona os comportamentos considerados positivos pelo grupo, define o lugar de cada indivíduo dentro da organização e até onde este indivíduo pode chegar na carreira, em termos de emprego e escolaridade, ajustando as expectativas pessoais às possibilidades objectivas.

Quadro pode explicar, em parte, como certas condutas adotadas por tais policiais quando no exercício da profissão, costumam ser questionadas pela própria sociedade como “desrespeitosas”, “violentas”, “ilegais”, “antiéticas”, etc, contribuindo, sobretudo para a realfirmção de preconceitos vários, crises de convivência e ciclos de violência, por exemplo.

Referências Bibliográficas

BOURDIEU, *O poder simbólico*. Rio de Janeiro. 2ª ed. Bertrand Brasil, 1998.

BRETAS, M. L. *Observações sobre a falência dos modelos policiais*. In: *Tempo Social; Rev. Sociol. USP*, S. Paulo, 9(1); 79-94, maio de 1997.

CHARTIER, Roger. *A história cultural: entre práticas e representações*. 2ª ed. Difel.1988. CARVALHO, F. A. L. *O conceito de representações coletivas segundo Roger Chartier*. *Diálogos*, DHI/PPH/UEM, v. 9, n. 1, p. 143-165, 2005. Disponível em: Acesso em: 17/08/2015. DEBERT, G. G. *Polícia e delegacias*. (286-293). In. *Antropologia e Direito*.

DURKHEIM, E. *As regras do método sociológico*. 13 ed., São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1987.

LIMA, A. C. de Souza. Rio de Janeiro/Brasília, *Contracapa/LACED/ABA*, 2012.

SOARES, L. E. *Segurança Pública: uma abordagem antropológica (repleta de valores e opiniões)*. In: *Antropologia e Direito*. LIMA, A. C. de Souza. Rio de Janeiro/Brasília, *Contracapa/LACED/ABA*, 2012.

DAMATTA, R. *As raízes da violência no Brasil: reflexões de um antropólogo social*. In: Benevides, M. V. et. alii. *A violência brasileira*. São Paulo, Brasiliense, 1982.

PINHEIRO, P. S. *Polícia e Crise Política: o caso das polícias militares*. In: Benevides, M. V. et. ali. *A violência brasileira*. São Paulo, Brasiliense, 1982.

JÚNIOR, A. de O. *Cultura de polícia: cultura e atitudes ocupacionais entre policiais militares em Belo Horizonte*. 2007. f. 212. *Tese de doutorado em ciências humanas: sociologia e política*. – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte. Disponível em: Acesso em: 14/08/2015. LIMA, J. M. M. de. Apontamentos sobre cultura policial. *Revista do Laboratório de Estudos da Violência e Segurança* [online]. Edição 2: Unesp, Marília, SP, 2008. Disponível em: Acesso em: 10/09/2015.

SANTOS, J. V. T. dos. *A arma e a flor: formação da organização policial, consenso e violência*. In: *Revista Tempo Social; Rev. Sociol. USP*, S. Paulo, 9(1): 155-167, maio de 1997. Disponível em: Acesso em: 10/09/2015.

TYLOR, Edward Burnett (1871) *Primitive Culture: Researches Into the Development of Mythology, Philosophy, Religion, Language, Art and Customs*, London: Murray.